



Fundo Garantidor
de Créditos

Manual - Recolhimento de Contribuições

Versão: FGC 1.0

1. Introdução	2
2. Objetivo	2
3. Recolhimento de Contribuição.....	2
4. Recolhimento de Encargos Moratórios	4
5. Representação para recolhimento de valores.....	5
6. Outras informações	6
7. Exemplo de carta de Representação (A ser enviada pela IF representante)	7
8.Exemplo de carta de Encerramento de Representação.....	8
(A ser enviada pela IF representada).....	8
7. Histórico de alterações do manual.....	9

Versão: FGC 1.0

1. Introdução

O Fundo Garantidor de Créditos - FGC integra a rede de proteção do Sistema Financeiro Nacional, atuando para proteger depositantes e investidores por meio do pagamento de garantias, em casos de intervenção ou liquidação de instituição financeira associada, podendo também prestar assistência às instituições financeiras associadas, incluindo operações de pontuais de liquidez ou suporte a estruturação de capital. O seu propósito é contribuir para a confiança das pessoas no sistema.

2. Objetivo

Esse manual contém orientações às instituições associadas sobre os procedimentos para recolher as contribuições devidas ao FGC, prestação de informações relacionadas a eventuais retificações e recolhimento de encargos moratórios, quando aplicáveis. Contempla também os procedimentos para representação das Instituições Associadas que não participam do STR ou que pertencem a conglomerados financeiros em que o recolhimento da contribuição é realizado pela instituição líder.

3. Recolhimento de Contribuição

A instituição financeira associada deve seguir os procedimentos para envio das informações ao FGC conforme MANUAL OPERACIONAL E TÉCNICO – CONTRIBUIÇÕES, disponível no site do FGC.

Após o envio das informações da base de cálculo, os valores devidos ao FGC estarão disponíveis para consulta a partir do dia **22** de cada mês por meio do Leiaute FGC406 e FGC406R.

O recolhimento da contribuição pela instituição associada deve ser efetuado por meio do Sistema de Transferência de Reservas (STR), até o primeiro dia útil do mês subsequente ao envio das informações da base de cálculo da contribuição. **A partir de novembro/2024, o endereçamento da mensagem deverá ser efetuado utilizando-se a conta do FGC como destino (ISPB IF Creditada= 00954288) .**

No âmbito do STR, a Instituição Associada utiliza a mensagem STR0004 (IF requisita Transferência para IF) com finalidade específica para o recolhimento do valor total da contribuição, conforme segue abaixo:

Versão: FGC 1.0

Código	Descrição
6	FGC - Fundo Garantidor de Crédito
91	FGC - Depósitos a Prazo com Garantia Especial – DPGE
123	Depósitos a Prazo com Garantia Especial - DPGE, com Alienação Fiduciária

É esperado o recebimento de uma mensagem STR0004 com finalidade específica para cada valor devido ao FGC. No caso de retificação de base de contribuição de competência(s) anterior(es), é esperado outra mensagem STR0004 com finalidade específica, não podendo somar valores de contribuições de bases de cálculo diferentes.

Quando houver envio de informação retificadora de competência(s) anterior(es), que resulte em valor a ser restituído pelo FGC a instituição associada, a diferença será ressarcida pelo FGC por meio do Sistema de Transferência de Reservas (STR) no 1º dia útil do mês subsequente ao recebimento da base de cálculo. Assim, ao efetuar o recolhimento das contribuições regulares, nenhum valor deverá ser subtraído do saldo a pagar.

Orientamos que o campo histórico da mensagem STR seja preenchido conforme o exemplo seguinte: **Competência MMAAAA ISPB XXXXXXXXX**.

- Onde:

MMAAAA: MM é o mês da competência e AAAA é o ano da competência;

ISPB XXXXXXXXX: XXXXXXXXX é o radical do CNPJ da Instituição Associada.

No caso da mensagem STR se referir a valor devido por instituição associada representada por outra instituição associada participante do STR, o ISPB a ser informado no campo histórico deve ser o código da instituição associada representada.

O FGC utilizará a mensagem STR0010 (IF requisita Transferência para devolução de transferência indevida) para devolver à Instituição Associada a mensagem STR0004 recebida com valor ou finalidade diferentes do esperado, com **código de devolução de transferência 72 (Não conformidade no pagamento)**.

Versão: FGC 1.0

4. Recolhimento de Encargos Moratórios

O atraso no recolhimento da contribuição devida até o primeiro dia útil do mês seguinte ao envio da base de contribuição, sujeita a instituição associada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contribuição, acrescida de atualização com base na taxa Selic diária, nos termos da regulamentação vigente.

Nos casos de recolhimento em atraso ou retificação de competência(s) anterior(es), a instituição associada deverá consultar o valor devido por meio de requisição do valor utilizando o Leiaute FGC406 e FGC406R, a partir das 11h do primeiro dia de atraso, conforme MANUAL OPERACIONAL E TÉCNICO – CONTRIBUIÇÕES.

O recolhimento de multa pela instituição associada deve ser efetuado por meio do Sistema de Transferência de Reservas (STR). **A partir de novembro/2024, o endereçamento da mensagem deverá ser efetuado utilizando-se a conta do FGC como destino (ISPB IF Creditada= 00954288).**

No âmbito do STR, a instituição associada utiliza a mensagem STR0004 (IF requisita Transferência para IF) com finalidade específica para o recolhimento do valor da multa, conforme segue abaixo:

Código	Descrição
145	Encargos por atraso FGC- Fundo Garantidor de Crédito - Contribuição ordinária
146	Encargos por atraso FGC - DPGE sem alienação de recebíveis para a conta corrente específica
147	Encargos por atraso FGC - DPGE com alienação de recebíveis para a conta corrente específica

É esperado pelo FGC o recebimento de uma mensagem STR0004 com finalidade específica para cada valor de multa de contribuição devido ao FGC.

Orientamos que o campo histórico da mensagem STR seja preenchido conforme o exemplo seguinte: **Competência MMAAAA ISPB XXXXXXXX.**

- Onde:

Versão: FGC 1.0

MMAAAA: MM é o mês da competência e AAAA é o ano da competência;

ISPB XXXXXXXX: XXXXXXXX é o radical do CNPJ da instituição associada.

No caso da mensagem STR se referir a valor devido por Instituição Associada representada por Instituição Associada participante do STR, o ISPB a ser informado é o da Instituição Associada representada.

O FGC utilizará a mensagem STR0010 (IF requisita Transferência para devolução de transferência indevida) para devolver à instituição associada mensagem STR0004 recebida com valor ou finalidade diferentes do esperado, com **código de devolução de transferência 72 (Não conformidade no pagamento)**.

5. Representação para recolhimento de valores

Se a instituição financeira associada não for participante do STR, os valores devidos ao FGC deverão ser recolhidos por uma instituição associada REPRESENTANTE (participante do STR). O mesmo pode ocorrer com instituições associadas pertencentes ao mesmo conglomerado, em que o valor devido pode ser recolhido pela instituição LÍDER do grupo.

A inclusão ou alteração da representação deverá ser efetuada por meio de carta (modelo no item 7 abaixo), a ser emitida em papel timbrado (com logo da instituição representante) e assinada por representantes legais das instituições, representante e representada, utilizando-se certificado digital. O documento deve ser enviado por e-mail para contribuicoes@fgc.org.br

A exclusão da representação ocorrerá quando solicitada pela instituição associada ou pela instituição representante, também através de carta devidamente assinada por pessoas autorizadas (modelo no item 8 abaixo), utilizando-se certificado digital. O documento deve ser enviado por e-mail para contribuicoes@fgc.org.br

No caso de a instituição associada representada passar a integrar o STR, ela poderá optar em continuar com o serviço prestado pela representante para efetuar o recolhimento da contribuição ao FGC ou **assumir a responsabilidade** pelo envio das STR's correspondentes aos seus valores. Essa decisão de alteração precisa, obrigatoriamente, ser comunicada ao FGC entre os dias 06 e

Versão: FGC 1.0

18 de cada mês, por meio de envio de carta, seguindo o processo descrito nos parágrafos anteriores.

Observamos que é responsabilidade das instituições representante e representada adotarem os procedimentos necessários para atualização fiel e tempestiva das informações cadastrais junto ao FGC.

6. Outras informações

A consistência dos dados de base de cálculo das contribuições fornecidos pelas instituições associadas é de fundamental importância para que o recolhimento ocorra de forma regular, evitando transtornos no processo e eventuais encargos moratórios.

Enfatizamos que é de responsabilidade absoluta de cada instituição financeira associada ao FGC efetuar a consulta do FGC406, entre os dias 23 e 1º dia útil do mês subsequente ao envio do FGC405 para obter a informação do valor exato a ser recolhido e, em caso de ser representada no STR, informar para sua representante o(s) valor(es) a ser(em) recolhido(s) através de STR0004 com a finalidade específica até o 1º dia útil do mês subsequente, conforme MANUAL OPERACIONAL E TÉCNICO – CONTRIBUIÇÕES, disponível no site do FGC

Caso a instituição associada envie informações retificadora(s) de competência(s) anterior(es), o valor da competência regular (inclusão) e valores devidos referentes às retificadoras deverão ser recolhidos de forma separada, ou seja, **NÃO pode haver soma ou dedução de competências e contribuições de finalidades diferentes.**

Versão: FGC 1.0

7. Exemplo de carta de Representação (A ser enviada pela IF representante)

Ao Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Ref.: Representação para recolhimento de contribuições

Prezados,

Servimo-nos da presente para informar que **(Nome da instituição representante)**, instituição financeira de direito privado, com sede (ENDEREÇO), inscrito no **CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, na qualidade de Participante do Sistema de Transferência de Reservas (STR), passa a representar **(Nome da instituição representada)**, inscrito no **CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx** no recolhimento dos valores previstos na Resolução BCB nº 102 de 07/06/2021.

Declaramos estar cientes de que o recolhimento dos valores devidos pela instituição representada deve ser efetuado por meio do envio de mensagem STR específica para a conta de liquidação do FGC e, que compete exclusivamente à representada consultar o valor de contribuição e eventual multa devidos no ambiente disponibilizado pelo FGC, informando a instituição representante, dentro do prazo devido, os valores a serem recolhidos.

Atenciosamente,

INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE.

(Identificação e assinatura do agente Máster Autorizado ou Diretor do SPB)

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA.

(Identificação e assinatura do Responsável pelo FGC na instituição representada)

Versão: FGC 1.0

8. Exemplo de carta de Encerramento de Representação

(A ser enviada pela IF representada)

Ao Fundo Garantidor de Créditos - FGC

Ref.: Encerramento de Representação para recolhimento de contribuições

Prezados,

Informamos que **(Nome da instituição representante)**, inscrito no **CNPJ sob o nº** xx.xxx.xxx/xxxx-xx, a partir de __/__/____ não será mais a instituição representante de **(Nome da instituição representada)**, inscrito no **CNPJ sob o** xx.xxx.xxx/xxxx-xx, para a execução do processo de recolhimento das contribuições devidas ao FGC.

Solicitamos que seja feito a exclusão da representação, declaramos estar cientes de que, a partir da data acima, a instituição que, até então, era representante não terá mais responsabilidades quanto ao envio do STR para quitação dos valores devidos ao FGC em nome da representada, a quem também comunicados essa decisão, assumindo inteira responsabilidade sobre os processos para a efetivação do pagamento das contribuições futuras.

Atenciosamente,

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA.

(Identificação e Assinatura do Responsável pelo FGC na instituição representada)

Versão: FGC 1.0

9. Histórico de alterações do manual

Este manual pode ser alterado a qualquer momento, para incluir atualizações e novas informações. A versão atualizada deste manual está disponível no site do FGC: www.fgc.org.br.

Data	Versão	Descrição das Atualizações
03/10/2024	1.0	Publicação do Manual